



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022 ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e Lei Federal 13.595/2018, torna público o Edital nº. 003/2022 que dispões sobre a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS visando selecionar candidatos para as vagas disponíveis na função pública especificada no Item 1.1 deste Edital. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

# 1 – DAS FUNÇÕES

**1.1 -** As Funções a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas, são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	SALARIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS
Motorista	01	44h		Ensino Fundamental Incompleto CNH na categoria "D" ou Superior Curso de passageiros atualizado
PEB II Artes	01		R\$ 17,65 hora/aula	Curso Superior, Licenciatura de graduação plena na área específica
Enfermeiro	01	40h		Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN

1.2- As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1-** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- 2.2 O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.
- **2.3 -** As provas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Pinhal SP, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal SP e a empresa organizadora, OMNI Concursos Públicos Ltda.
- **2.4 -** O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site <a href="www.omniconcursospublicos.com.br">www.omniconcursospublicos.com.br</a> e no site do município <a href="www.santoantoniodopinhal.sp.gov.br">www.santoantoniodopinhal.sp.gov.br</a>
- **2.5 -** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO será o site do município www.santoantoniodopinhal.sp.gov.br Diário Oficial do Município e no site da organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.





- **2.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site <a href="https://www.omniconcursospublicos.com.br">www.omniconcursospublicos.com.br</a> e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.4**.
- 2.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

## 3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 São condições ingresso na função pública:
- **3.1.1 -** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2 São requisitos para contratação:
- 3.2.1 Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- 3.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos
- **3.2.3 -** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.4 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.2.5 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6 Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
- **3.2.7 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- **3.2.8 -** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- **3.2.9 -** Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- **3.3 -** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal- SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

- **4.1 -** As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, Email ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.
- **4.2 -** Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico <u>www.omniconcursospublicos.com.br</u> <u>a partir</u> <u>do dia 07/04/2022</u> até <u>o dia 17/04/2022</u> desde que efetue o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço <u>www.omniconcursospublicos.com.br</u>.
- 4.2.1 Não haverá Taxa de Inscrição, conforme o presente Edital.
- **4.2.6** A OMNI Concursos Públicos Ltda, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- **4.2.7 -** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site <a href="www.omniconcursospublicos.com.br">www.omniconcursospublicos.com.br</a>. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail <a href="mailto:candidato@omniconcursospublicos.com.br">candidato@omniconcursospublicos.com.br</a> **4.2.8 -** Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- **4.2.9 -** Os candidatos poderão se inscrever somente para uma função.

## 5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- **5.1 -** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, individualmente, e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.
- **5.2** Aos portadores de deficiência física será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste Processo Seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- 5.2.1 Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas





para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

- **5.3 -** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justica STJ.
- **5.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- **5.5-** O candidato portador de deficiência deverá enviar, no período de **07/04/2022 a 17/04/2022**, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato.
- **5.6-** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, dentro do prazo previsto para envio da documentação.
- c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá enviar a documentação indicada na letra "a" deste item.
- d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá indicar qual atendimento necessita, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá enviar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
- **5.7 -** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- **5.8** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. <u>Sua prova ampliada será em fonte 24.</u>
- **5.9 -** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- **5.10 -** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- **5.11** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- **5.12** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- **5.13 -** Ao ser convocado para a função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- **5.14 -** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **5.15 -** Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal SP.
- **5.16** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.





**5.18 -** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

# 6– OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 6.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- **6.2 -** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- **6.3.1 -** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- **6.5 -** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da. OMNI Concursos Públicos.
- **6.6 -** A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **6.6.1 -** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **6.8 -** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- **6.9 -** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
- **6.10 A partir do dia 18/04/2022**, o candidato deverá conferir no site <u>www.omniconcursospublicos.com.br</u>, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

# 7 – DAS PROVAS

- 7.1 A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 003/2022 será constituída por:
- 7.1.1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório
- **7.1.2 -** A **Prova Objetiva** conterá 20(Vinte) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Engine Fundamental	Língua Portuguesa	10	5,0	40
Ensino Fundamental Incompleto	Matemática	05	5,0	40
incompleto	Conhecimentos Gerais	05	5,0	20
TOTAL		20		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
	Língua Portuguesa	05	5,0	20
Ensino Superior	Matemática	05	5,0	20
	Conhecimentos Gerais	05	5,0	20
	Conhecimentos Específicos	05	5,0	40
TOTAL		20		100

- 7.1.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.1.3.1 Será considerado inabilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual à zero.
- **7.2 –** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **02 (duas) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
- 7.3 O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo II.





**7.4 -** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

# 8- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **8.1 -** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia <u>24/04/2022</u> no Município de Santo Antônio do Pinhal -SP, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site <u>www.omniconcursospublicos.com.br</u> no período da manhã:
- **8.1.1 -** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta.
- **8.1.2 -** O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01h00 (uma hora)** do início das mesmas e poderá levar consigo o caderno de questões.
- **8.1.2.1 -** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
- **8.1.3** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- **8.1.4 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- **8.1.5 -** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- **8.1.6** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- **8.1.7 -** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- **8.1.8** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- **8.1.9 -** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.2 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens
  8.1.5, 8.1.6,
  8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **8.2.1 -** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
- 8.2.2 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- **e)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo:
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- **k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
- **8.2.3 -** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve





algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

- **8.2.4 -** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- **8.2.5 -** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máguinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- 8.2.6 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- **8.2.7 -** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 8.2.8 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.
- **8.2.9** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- **8.3 -** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.3.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.3.2 -** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
- **8.3.3 -** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- **8.3.4 -** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.3.5 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- **8.3.6** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **8.3.7 -** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- **8.3.8** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

# 9- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- **9.1–** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
- 9.2 Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- 9.2.1 O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
- **9.2.2 –** A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
- 9.2.3 Para as funções de Nível Superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ITEM DE AVALIAÇÃO (PERMITIDO SOMENTE 01 TÍTULO POR ITEM)	Pontos por Título	Pontuação Máxima	
Pós Graduação em Nível de Doutorado	5,00 pontos		
Pós Graduação em Nível de Mestrado	3,00 pontos	10,00	
Pós Graduação em Nível de Especialização	2,00 pontos		





- **9.2.4-**Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
- 9.2.4.1- Serão aceitos somente um Título por Item de Avaliação.
- **9.2.5-**No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
- **9.2.6-**Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
- **9.2.7.** A etapa de avaliação dos títulos não possui o caráter obrigatório, sendo facultado ao candidato a participação, onde a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
- **9.2.8 –** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
- **9.2.9** Para comprovação dos títulos previstos no item **9.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 9.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- **9.2.10 –** Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- **9.2.11–** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como 9.3 Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **07/04/2022 a 17/04/2022.** Deverá providenciar os títulos exigidos no item 10.3 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.

# 9.4 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

- **9.4.1** -Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site <a href="https://www.omniconcursospublicos.com.br">www.omniconcursospublicos.com.br</a> utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
- **9.4.2-**Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
- 9.4.3-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
- **a**-Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
- **b-**Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
- c-Arquivos com margens que não existem no título físico;
- **d**-Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
- **e-**Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
- f-Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
- g-Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
- h-Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
- i-Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
- **j**-Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
- k-Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
- **9.4.4-**Cada arquivo deve conter apenas um título.
- **9.4.5-**Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
- **9.4.6-**Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.





- **9.4.7-**O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
- **9.4.8-**O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
- **9.4.9-** O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa OMNI Concursos Públicos julgarem o fato.
- **9.4.10-** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.
- **9.4.11-** No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa OMNI Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando— se para tanto a "Área do Candidato".
- **9.4.12-** Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

# 10- PROVA PRÁTICA

- 10.1- A Prova Prática (PPR) será de caráter eliminatório e caberá recurso
- **10.2** A Prova Prática será realizada aos candidatos com inscrições homologadas, que concorrem à vaga a função de MOTORISTA, e será aplicada, na data provável de **24/04/2022 as 13h00** em local a ser definido, e disponibilizado no site www.omniconcursospublicos.com.br .
- 10.3-Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
- **10.4 -** As provas práticas serão aplicadas, para todos os candidatos para a função MOTORISTA com inscrições Homologadas, de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	Número de vagas oferecidas no Processo Seletivo	Candidatos que serão convocados para prova prática
MOTORISTA	01	Para todos candidatos com inscrições homologadas

- **10.5** No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos Carteira Nacional de Habilitação, categoria D e Superior, no <u>local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.</u>
- 10.6 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
- 10.7 O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem 10.5, não poderá realizar a Prova Prática.
- **10.8 –** A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
- **10.9** Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
- **10.10** Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:
- **10.10.1 MOTORISTA:**
- **10.10.1.1** Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D e superior, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
- 10.10.1.2 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
- 10.10.1.3 O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
- **10.10.1.4** A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a	0 a 100 pontos	15min.
legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também	-	





a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas. 2-Vistoria da veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens		
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	15min

# 10.11 – EVENTUAIS DANOS AO VEÍCULO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATICA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

## 11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- **11.1.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
- **11.2 -** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- 11.2.1- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 11.2.2 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
- 11.2.3 O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- **11.3** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município o no site da empresa.

## 12-DOS RECURSOS

- **12.1 -** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática
- **12.1.1-**Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site <a href="https://www.omniconcursospublicos.com.br">www.omniconcursospublicos.com.br</a> realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- **12.1.1.1 –** Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **12.2.**
- **12.1.2-** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- **12.1.3-** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- **12.1.4-** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 12.2 -Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as específicações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
- **12.3-**A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de





comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

- **12.4--**O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
- **12.4.1** − O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
- **12.4.2** O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **12.4.3** Na ocorrência do disposto nos itens **12.4.1 e 12.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- 12.4.5 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- **12.4.6-** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site <a href="https://www.omniconcursospublicos.com.br">www.omniconcursospublicos.com.br</a> por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
- **12.5** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- **12.5.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site <a href="www.omniconcursospublicos.com.br">www.omniconcursospublicos.com.br</a> na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- **12.6** A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

# 13. DO CHAMAMENTO

- **13.1 -** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal-SP, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
- **13.2 -** A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal-SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- **13.3** Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- **13.4 -** A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo que será de 01 ( um ) , podendo ser por prorrogado por igual período e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação
- 13.5 O chamamento público será realizado somente através do site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, o Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 ( cinco) dias úteis.
- **13.6 -** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal-SP poderá solicitar outros documentos complementares.
- **13.7** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **13.8 -** Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício Regime Geral da Previdência Social RGPS e estatuto dos servidores públicos municipais e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado pelo perito do município, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.
- **13.9 -** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
- **13.10 -** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
- 13.11 O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá





aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

13.12 – CANDITADO CLASSIFICADO É CONVOCADO PARA ASSUMIR O CARGO, APÓS SUA CONTRATAÇÃO SOLICITAR A RESCISÃO, EXONERAÇÃO, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO SENDO VEDADO O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

# 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1 Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.
- **14.2 -** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- **14.3 -** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal- SP e a OMNI Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
- 14.4 A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.
- 14.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.
- 14.6 Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo II: Atribuições das Funções Anexo II: Conteúdo Programático. Anexo III: Micro Áreas por Região

Anexo IV: Cronograma.

- **14.7 -** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.
- 14.8 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Santo Antônio do Pinhal, 06 de abril de 2022.

Anderson José Mendonça Prefeito Municipal





# ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### **MOTORISTA**

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

### **PEB II ARTES**

Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; / Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; / Participar da avaliação do rendimento escolar; / Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; / Participar de reuniões pedagógicas; / Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação; / Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; / Elaborar relatórios; / Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; / Participar de programas de avaliação escolar ou institucional; / Realizar outras tarefas correlatas.

#### **ENFERMEIRO**

Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem, atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando o tratamento, conforme prescrição médica; Executar tarefas de maior complexidade; Auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.





## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

# LÍNGUA PORTUGUESA- NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

# MATEMÁTICA- NÍVEL FUNDAMENTAL

Números Naturais. Números inteiros. Números Fracionários. Números Decimais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Operações Fundamentais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Sucessor e Antecessor.

## **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES NÍVEL FUNDAMENTAL**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado de Paraná e do município de Salto do Lontra-PR. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Paraná e do município de Salto do Lontra- PR ocorridos de 2018 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

# LÍNGUA PORTUGUESA SUPERIOR

Leitura e interpretação de textos — descrição, narração, dissertação, etc. Figuras de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos — ditongo, tritongo, hiato, encontros consonantais, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas, divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase, notações léxicas. Ortografia. Morfologia: Estrutura das palavras — raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras — derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras — sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação — emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância — nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

# MATEMÁTICA ENSINO SUPERIOR

Números naturais e números racionais. Sistemas de numeração decimal. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas. Resolução de problemas. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Semelhança de figuras. Formas geométricas. Medidas de comprimento. Ângulos e retas. Números primos. Medidas de tempo. Polígonos. Frações. Triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade. Porcentagem. Medidas de superfície. Gráficos e tabelas. Simetria e medidas de massa. Álgebra. Trigonometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau.Noções de estatística.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL SUPERIOR**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado de Paraná e do município de Salto do Lontra-PR Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Paraná e do município de Salto do Lontra-PR Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente, Artes. Identificação dos serviços públicos. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos de 2018 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional.





#### **ENFERMEIRO**

Fundamentos de Enfermagem. História da Enfermagem. Semiologia. Semiotécnica. Enfermagem Clínica e Cirúrgica. Sistemas: Hematológico; Cardiovascular; Respiratório; Neurológico. Central de Material e Esterilização. Bloco Cirúrgico e Sala de Recuperação Pós Anestésica. Infecção Hospitalar. Captação e Transplante de Órgãos. Úlceras de Pressão. Enfermagem em Situações de Alta Complexidade e Emergência. Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva. Cirurgias de Emergência. Parada Cardíaca e Ressuscitação Neurocardiopulmonar. Procedimentos Cirúrgicos na enfermagem. Insuficiência Renal Aguda. Avaliação e Monitorização de Paciente com Distúrbios Metabólicos. Paciente Crítico em Terapia Intensiva: Avaliação, monitorização e transporte. Medicamentos e Cálculo de Medicamentos. Exames Diagnósticos e Complementares . Interpretação de Exames. Humanização no atendimento em Saúde. Enfermagem em Saúde do Adulto e Idoso e da Pessoa com deficiência. Enfermagem em Saúde Coletiva. Políticas Públicas em Saúde. Gerência em Enfermagem. Fundamentos de Administração. Segurança do Paciente. SAE- Sistematização da Assistência de Enfermagem.

#### PEB II – ARTE

As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil. A educação do olhar e o fazer criativo em Arte. História da arte no Brasil e no mundo .Arte brasileira e arte internacional - Museus, teatros, espaços expositivos. Pintores Brasileiros. Metodologia do ensino da arte. Artes plásticas no Brasil.





# **ANEXO IV- CRONOGRAMA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL- SP- PROCESSO SELETIVO 003/2022

DATAS	EVENTOS		
06/04/2022	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO		
07/04/2022 a 17/04/2022	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.		
07/04/2022 a 17/04/2022	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.		
07/042022 a 17/04/2022	Período para enviar os documentos referente a Prova de Títulos		
18/04/2022	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.		
19/04/2022 e 20/04/2022	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições		
21/04/2022	Divulgação do local para realização da Prova Objetiva e Prova Prática		
24/04/2022	Realização da Prova Objetiva e Prova Prática		
25/04/2022	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva		
26/04/2022 a 27/04/222	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar		
03/05/2022	Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos e Prova Prática e divulgação do gabarito oficial		
04/05/2022 e 05/05/2022	Prazo para recurso contra a classificação preliminar		
06/05/2022	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO		

<sup>-</sup> Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Santo Antonio do Pinhal-SP em acordo com a ÓMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.